



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 955/2023  
Data: 14/08/2023 - Horário: 18:08  
Legislativo - PCCJ 54/2023

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: _____ / _____ /2023	
Data: _____/_____/2023	( ) APROVADO	( ) REPROVADO
<b>Comissão de Constituição e Justiça</b>		

**ASSUNTO:** Parecer ao Projeto de Lei Executivo nº 025/2023 – Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

**AUTORIA:** Chefe do Poder Executivo Municipal

#### RELATÓRIO DO RELATOR

Vem a exame da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 029/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal com protocolo geral nº 884/2023, tramitado no expediente da Sessão Ordinária de 07 de agosto de 2023.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação, consonante ao artigo 69, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

No aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis

Não há vício de iniciativa, uma vez que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como por tratar de matéria cuja reserva da administração impõe a iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

O projeto tem por objetivo conceder parcelas complementares, destinadas a equiparar a remuneração dos servidores no cargo Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ao piso nacional da categoria, previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 sendo de



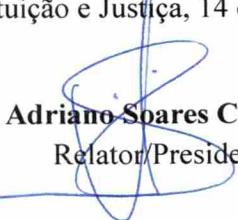
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

exclusiva responsabilidade da União o pagamento da diferença salarial, inclusive será custeada pelo seu orçamento e ainda que as parcelas estão condicionadas ao recebimento da assistência financeira complementar do Governo Federal, estabelecida no §14 do Art. 198 da Constituição Federal.

O Município ficará responsável a realizar o levantamento de impacto e adotar as medidas de condicionamento dos limites de gastos com pessoal.

Diante das razões expostas, este Relator é de **Parecer Favorável** a aprovação da matéria em análise, podendo a esta ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 14 de agosto de 2023.

  
**Ver. Adriano Soares Correa - PSB**  
Relator/Presidente

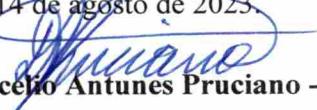
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

**Parecer nº 054/2023 - Parecer ao Projeto de Lei Executivo nº 025/2023 – Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela discussão e aprovação do Projeto de Lei em Sessão Plenária.

Comissão de Constituição e Justiça, 14 de agosto de 2023

  
**Verª. Michele C. Carrasco Mauriz- UNIÃO**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Diocelio Antunes Pruciano - PDT**  
Membro